Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2025.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 2º TRIMESTRE DE 2025

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SUMITOMO

CNPJ Nº 19.746.810/0001-10

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Como resultado da auditoria realizada, foram apresentadas as seguintes informações, pelo Custodiante, relativos aos Direitos Creditórios adquiridos, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, findo em 30 de junho de 2025, conforme abaixo:

(i) Quantidade de créditos a vencer analisados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em referência, com base na metodologia utilizada foram analisados 781 (setecentos e oitenta e um) documentos comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios, dos quais não foram encontradas divergências.

(ii) Quantidade de créditos vencidos e substituídos analisados, se houver, e se contemplam 100% dos créditos inadimplentes e substituídos na carteira: O Custodiante informou que, para o Trimestre em referência, foram analisados 259 (duzentos e cinquenta e nove) direitos creditórios inadimplidos, para os quais não foram encontradas divergências.

(iii) A quantidade e a relevância de créditos inexistentes porventura encontrados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram encontradas inconsistências.

(iv) Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram encontradas inconsistências.

(v) Ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Considerando a inexistência de inconsistências, não foram tomadas ações.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Anexo II do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo II. Cumpre destacar que tal Relatório diz respeito ao período do trimestre em referência que o Gestor passou a exercer tal prestação de serviço, na forma aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada no dia 22 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas
Diretor designado

ANEXO II – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

À OLIVEIRA TRUST DTVM S.A

Data da elaboração: 10/07/2025

Data Base[1]: – 2° Trimestre 2025

Relatório do Trimestral - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SUMITOMO

CNPJ: 19.746.810/0001-10

Responsável pela Elaboração: João Camargo

Prezados Senhores,

INTRODUÇÃO:

O presente relatório tem o objetivo de atender a obrigação regulatória contina no art. 27, §3º, do Anexo II, da Resolução CVM nº 175/22. Referido relatório compõe o demonstrativo trimestral do FIDC enviado à CVM.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2025

1. Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

De acordo com o relatório de lastro disponibilizado pelo Custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas na verificação da documentação dos direitos creditórios do fundo. Todos os procedimentos realizados foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à legislação em vigor.

Todos os créditos estão registrados em Entidade Registradora.

2. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não tivemos casos de ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas.

3. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

B.ond Capital Ltda
Rua Enxovia, 472 – 8° andar
São Paulo/SP
www.B.ondcapital.com

ZapSign aca76c91-f011-458b-a936-a9bb90343821. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe. A Classe é voltada à aquisição de NF cedidas pelo Cedente e títulos de crédito (NP, CDCA e CPR Financeiras) emitidas por clientes da Cedente diretamente ao Fundo ou cedidos pela Cedente. Note que a Política de Crédito e os critérios de elegibilidade permanecem inalterados, logo não esperamos impactos na rentabilidade da carteira do Fundo.

4. II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não aplicável, descrito no regulamento e contrato de cessão.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Os critérios para concessão de crédito não foram alterados.

5. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alteração.

6. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;

As cessões continuam operando normalmente por meio envio de arquivo eletrônico para o Fundo contendo a descrição dos Direitos Creditórios e posterior envio dos xml das Notas Fiscais. As cessões são firmadas por meio de celebração de Termo de Cessão nos termos do Contrato de Cessão assinado pelo FIDC com o Cedente.

Mês	23/05/2025	26/06/2025
NFs – Preço de Aquisição	R$ 92 MM	R$ 37 MM

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios:

Cessões em caráter definitivo com coobrigação parcial (10%) sobre cada direito creditório.

7. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Os pré-pagamentos realizados no trimestre foram de R$ 50.602.480,78. Por um lado, a liquidação antecipada é positiva, pois reduz o risco de inadimplência. Por outro, pode trazer impactos negativos, especialmente em períodos sem novas cessões, já que os recursos são aplicados em ativos de liquidez e baixo risco à taxas de mercado (97-99% CDI)% do CDI, o que compromete diretamente a rentabilidade do fundo, especialmente da cota subordinada. O Fundo busca constantemente junto ao Cedente aumentar o volume de cessões para mitigar esse efeito.

ZapSign aca76c91-f011-458b-a936-a9bb90343821. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Mês	04/25	05/25	06/25
Pré pagamento	R$ 37.705.548,32	R$ 10.807.393,22	R$ 2.089.539,24

8. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento)

Não aplicável, não tivemos alienação no período.

b) Motivação da alienação;

Não aplicável

9. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;

Por se tratar de um fundo mono cedente, a interrupção de cessões de recebíveis trará impactos imediatos e relevantes para o patrimônio e rentabilidade do Fundo. Além do impacto negativo trazido pela redução no percentual de investimento em recebíveis e consequente consumo do patrimônio das cotas júnior, a partir do momento que o percentual de aplicação ficar abaixo de 50% por tempo relevante o Gestor e o Administrador convocarão os cotistas para tomada de decisão que provavelmente será pela liquidação antecipada do Fundo. Ainda, caso a interrupção de cessões aconteça de maneira formal pelo Cedente, teremos de imediato evento de avaliação.

10. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não houve eventos que afetassem a regularidade dos fluxos financeiros dos direitos creditórios ao longo do trimestre. Contudo, é importante destacar um fator positivo relevante: conseguimos reverter valores expressivos relacionados a sacados e grupos econômicos, onde muitos vinham sendo integralmente provisionados. Essa reversão totalizou aproximadamente R$ 65 milhões, representando um impacto positivo significativo para o fundo.

B.OND CAPITAL LTDA

Neste ato representado por:

Ricardo Gusmão de Brito

Ricardo Brito

Assinado digitalmente via ZapSign por Ricardo Brito
Data 17/07/2025 10:32:53.942 (UTC-0300)

ZapSign aca76c91-f011-458b-a936-a9bb90343821. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 17 Julho 2025, 10:32:56

Status: Assinado
Documento: Sumitomo - Relatorio 2º Trimestre V1.Pdf
Número: aca76c91-f011-458b-a936-a9bb90343821
Data da criação: 16 Julho 2025, 17:54:30
Hash do documento original (SHA256): 1d67123919246bcbe34eae23abbaa8ecf61e4512483a29834fdc6e24c7ff22b6

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

RICARDO BRITO
Data e hora da assinatura: 17/07/2025 10:32:53
Token: fc6a89e0-182c-4e78-bdf3-ceb1f29bfc9d

Assinatura

Ricardo Brito

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511982342658

E-mail: brito@b-ondcapital.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 45.235.218.19
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número aca76c91-f011-458b-a936-a9bb90343821, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br